

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 12/2025

Dispõe sobre permissão de uso de Bem Público que especifica e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bens públicos está prevista na Lei Orgânica Municipal no caput do art. 115 e em seu § 3º;

CONSIDERANDO que a permissão de uso “é o ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público faculta ao particular o uso privativo de Bem Público, a título precário” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo. 14.ed. São Paulo: Atlas.2002.pg.218);

CONSIDERANDO que a concessão de uso de Bem Público se diferencia da concessão de serviço público (art. 175, parágrafo único, I, da CF), pelo fato de possuir como característica a precariedade e, via de consequência, não necessita de processo licitatório para ser firmado;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL CANTIGAS E MODERNAS** fundada em 10 de outubro de 1998, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº1346, de 04 de junho de 1999, solicitou a utilização de bem público para que possa ali instalar a sua sede e praticar o exercício de suas atividades estatutárias, especialmente para a realização de seus ensaios;

CONSIDERANDO que o pedido formulado atende o interesse público à medida que as atividades desempenhadas pela entidade visam o fortalecimento e propagação da cultura em nosso município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL CANTIGAS E MODERNAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 1998, inscrita no CNPJ sob nº02.930.692/0001-00, a permissão para uso do espaço físico do salão do Centro de Integração Comunitária “Francisco de Paula Dupas” às quintas-feiras no horário das 18h30min às 21h30min, bem como de uma sala do anexo do referido Centro, pelo prazo de 02 (dois) anos contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 112 caput e § 3º.

Art. 2º - A presente permissão é efetuada a título gratuito e precário, ficando a Associação beneficiária obrigada a fazer uso do bem público exclusivamente para fins de cumprimento de suas finalidades previstas em seu Estatuto social.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º - A revogação da presente permissão será efetuada quando o interesse público exigir, através de ato do Executivo, com antecedência mínima de trinta (30) dias para comunicação.

Art. 4º - A beneficiária não poderá executar mudanças estruturais no prédio, sendo que, eventuais benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público.

Art. 5º - Para os fins pretendidos deverá a beneficiária providenciar todos os documentos legais junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura e outros órgãos, se necessário, e adotar medidas de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas ou coisas nas proximidades.

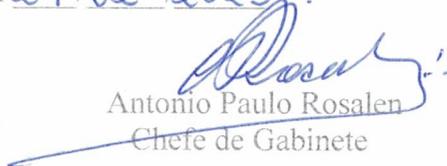
Art. 6º - O ato permissional entre a Municipalidade e a beneficiária será objeto de ato jurídico competente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de fevereiro de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 24/02/2025.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete